

§ 5º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência do recesso compensado deverá ser na proporção de até 2 (duas) horas por dia, podendo ser realizada a partir da data de publicação desta Portaria, até o dia 31 de janeiro de 2025, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, considerando-se que:

I - a participação no recesso compensado acarretará, obrigatoriamente, os descontos dos valores pagos a título de auxílio-transporte, auxílio-refeição e vale-alimentação referentes aos dias de não comparecimento;

II - caberá à chefia imediata verificar o cumprimento da compensação de horas pelos servidores da Pasta;

III - caso o servidor esteja em impedimento legal, férias ou licença médica, a compensação deverá se iniciar a partir do retorno às atividades.

Art. 3º Os servidores poderão, mediante convocação, compensar as horas não trabalhadas, na forma dos artigos 1º e 2º desta Portaria, aos fins de semana, nas datas, horários e de acordo com planejamento de atividades específicas devidamente justificadas, hipótese em que o limite previsto para compensação poderá ser suplantado.

§ 1º Somente serão convocados para trabalhar aos fins de semana os servidores que manifestarem interesse neste sentido, devendo a unidade enviar a relação nominal previamente à Divisão de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 2º A convocação será feita mediante ato do Coordenador da área interessada, no qual deverá constar, pelo menos:

I - a relação nominal dos servidores convocados;

II - as datas e horários em que deverão se apresentar;

III - a finalidade da convocação.

Art. 4º As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos Estagiários e Residentes da Secretaria Municipal de Gestão.

§1º Os descontos em decorrência da não compensação dos dias preconizados nos artigos 1º e 2º desta Portaria aplicam-se aos residentes e estagiários, no que couber.

§2º É vedada a compensação aos estagiários que estiverem na jornada de 6 (seis) horas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento: [097869036](#) | **Portaria**

Portaria nº 9/SEGES/2024

Altera a Portaria nº 68/SEGES/2023, que dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para discutir políticas de saúde mental para servidores.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo fixado no art.6º da Portaria nº 68/SEGES/2023 para conclusão dos trabalhos do GT.

Art. 2º A Portaria nº 68/SEGES/2023 passa a constar com a seguinte alteração:

Art.4º.....

.....

II -

1. Débora Dimitrov Pedromo Domiciano - APROFEM, como titular, e Anamelia Ferreira Prado Zara - ANIS, na qualidade de suplente;

.....

(NR)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento: [097919387](#) | **Portaria**

PORTARIA nº 10/SEGES/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da autorização para abertura do Concurso Público de Ingresso para cargos vagos de Auditor Municipal de Controle Interno - AMCI e o disposto no artigo 4º da Lei nº 17.675/2021, que estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e prevê a instituição de comissão organizadora do concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos de Auditor Municipal de Controle Interno - AMCI, que será composta pelas seguintes servidoras:

I - Paula Yoshie Maeda - RF: 856.655.1

II - Ana Carolina Wolff - RF: 836.001.4

III - Barbarah da Silva Dantas - RF: 843.743.2

§1º A mencionada Comissão exercerá suas atividades com autonomia para deliberar sobre o perfil do candidato, as provas, critérios de avaliação e propor demais diretrizes referentes à execução do concurso público.

§2º A citada Comissão emitirá parecer conclusivo sobre a indicação da entidade externa que realizará o concurso público, submetendo-o a Titular desta Pasta.

§3º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam e terão sua atuação pautada pelo sigilo e confidencialidade, sob pena de infração disciplinar e demais medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 2º Compete à Divisão de Gestão de Concursos e Estágios, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio de sua área Técnica de Concurso, dar o apoio administrativo e técnico à Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como promover o acompanhamento, a fiscalização das atividades e as demais providências relacionadas à realização do concurso.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

APOIO A ASSUNTOS JURÍDICOS

Documento: [098132779](#) | **Despacho Autorizatório**

PROCESSO Nº 6410.2023/0014234-4

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/ AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO

I - No uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 63.110/2023 e diante das informações constantes do presente processo, em especial o Laudo de Avaliação Veicular elaborado pelo Departamento Técnico de Produção do extinto SFMSP (doc. [094849268](#)), e das manifestações da Assessoria de Inventarização e Destinação de Patrimônio Mobiliário (doc. [098083063](#)) e da Assessoria Jurídica (doc. [098131639](#)), as quais acolho como razão de decidir, bem como com fundamento nos Decretos Municipais nºs 53.484/2012 e 42.819/2003 e na Portaria SMT/DTI nº 1/2003, **AUTORIZO a baixa do veículo EMPILHADEIRA da marca SKAM, Modelo EP, Ano 1991, Prefixo 05, Chassi nº 20091291, Patrimônio nº 13041;**

II - PUBLIQUE-SE;

III - Em seguida, à **SEGES/AL-SFMSP** - Conciliação Contábil e Financeira para realização da baixa patrimonial;

IV - Após, à **SEGES/COBES/DGASS/DGSC**, em caráter de urgência, para as demais providências.

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Documento: [098134608](#) | **Despacho**

I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea b e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 13.278/2002, no artigo 34 da Lei Municipal nº 17.433/2020 e em face da competência prevista no artigo 5º do Decreto nº 63.110/2023, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo visando à supressão de serviços conforme proposta comercial inserida sob doc. SEI [097753098](#) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 26/SFMSP/2022, por 04 (quatro) meses, com cláusula resolutive, firmado com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM S/A, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação para sustentação de TIC, pelo valor total de R\$ 7.632,84 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

II - **AUTORIZO**, em consequência, a emissão de nota de empenho para atender esta despesa no valor acima citado, onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.1;

III - Com fundamento no Decreto nº 62.100/2022, **DESIGNO** o servidor Nilson do Amaral Serra, RF nº 8927782, como fiscal do ajuste, e o servidor Handre Prado Rodrigues dos Santos, RF nº 850496-2, como seu respectivo suplente;

IV - Publique-se;

V - Após, encaminhe-se à **SEGES/CAF** para providências relativas à formalização do Termo Aditivo, observando-se a manifestação de **SEGES/AJ** - doc. SEI [098110689](#) e demais medidas pertinentes.

Documento: [098033495](#) | **Despacho Autorizatório**

I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 13.278/2002, no artigo 34 da Lei Municipal nº 17.433/2020 e no artigo 5º do Decreto nº 63.110/2023, **AUTORIZO** a formalização de Termo Aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato 002/SFMSP/2022, por 03 (três) meses, com cláusula resolutive, firmado com a empresa **MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.210.884/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviços de proteção e vigilância patrimonial, através de rondas ostensivas e preventivas a pé, nos períodos diurno e noturno, conforme local designado, com sistema de controle de ronda eletrônica nas dependências sob a responsabilidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP LOTE 02 - Polo Vila Guilherme, pelo valor total de **R\$ 152.934,30 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);**

II - **AUTORIZO**, em consequência, a emissão de nota de empenho para atender esta despesa no valor acima citado, onerando a dotação 04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1;

III - Publique-se;

IV - Após, encaminhe-se à **SEGES/CAF** para providências relativas à formalização do Termo Aditivo, observando-se a manifestação de **SEGES/AJ** - doc. SEI [097995401](#) e demais medidas pertinentes.

SETOR DE AUXILIO FUNERAL

Documento: [097973904](#) | **Despacho Autorizatório**

PROCESSO Nº 6013.2024/0000186-8

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de **SEGES/AJ/P** sob SEI nº [097516308](#), que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 17.457/2020, no art. 8º do Decreto nº 63.124/2024, no exercício da competência delegada pelo art.2º, item V, da Portaria **SEGES** nº 32/2022, **DEFIRO** o pagamento de auxílio funeral a **GENY CARVALHO SANTOS**, , inscrito(a) no **CPF** sob nº **178.502.708-51**, neste ato representada por **EDSON SANTOS**, inscrito no **CPF** nº **086.347.178-10**, no valor de **R\$ 4.854,83 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)** onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00, conforme procuração em SEI! [097416896](#).

II - Publique-se

III - A seguir encaminhe-se à **SEGES/CAF/DOF-FUN** para emissão de Nota de Reserva/Empenho/Liquidação/Pagamento.

Documento: [097973886](#) | **Despacho Autorizatório**

PROCESSO Nº 6013.2021/0003599-6

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de **SEGES/AJ/P** sob SEI nº [096705397](#), que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 17.457/2020, no art. 8º do Decreto nº 63.124/2024, no exercício da competência delegada pelo art.2º, item V, da Portaria **SEGES** nº 32/2022, **DEFIRO** o pagamento de auxílio funeral a **MARIA DIRCE HONORIO DE LIMA**, inscrito(a) no **CPF** sob nº **950.272.468-20**, no valor de **R\$ 4.854,83 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)** onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

II - Publique-se

III - A seguir encaminhe-se à **SEGES/CAF/DOF-FUN** para emissão de Nota de Reserva/Empenho/Liquidação/Pagamento.

Documento: [097888950](#) | **Despacho Autorizatório**

PROCESSO Nº 6013.2023/0000102-5

I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 17.457/2020, no art. 8º do Decreto nº 63.124/2024, no exercício da competência delegada pelo art.2º, item V, da Portaria **SEGES** nº 32/2022, **DEFIRO** o pagamento de auxílio funeral a **ELÓIA BRITO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF** sob nº **162.006.338-78**, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

II - Publique-se

III - A seguir encaminhe-se à **SEGES/CAF/DOF-FUN** para emissão de Nota de Reserva/Empenho/Liquidação/Pagamento.

Documento: [097956616](#) | **Despacho Autorizatório**